


# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 094

  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 707 – DE: 08.03.2016**

**AUTORIZA O REPASSE DE VERBA AO “DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE IGARAPAVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,**

**FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse no valor de R\$ 58.553,57 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) ao DISPENSÁRIO DE ASSISTÊNCIA AOS POBRES E ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE IGARAPAVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.379.746/0001-47, declarada de Utilidade Publica Federal pelo Decreto de 12 de maio de 1999, declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 44.285 de 29.09.1999, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS pelo Decreto nº 2536, de 07.04.1998, e reconhecida de Utilidade Publica Municipal (LEI 463/63), com sede à Rua Padre Zeferino, nº 1131, na cidade de Igarapava(SP).**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão as expensas da seguinte Dotação Orçamentária:**

**02 - Executivo**

**205 – Depto. Promoção Social**

**020501 – Fundo Municipal Assistência Social**

**Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000**

**3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**

**Art 3º - Os recursos de que trata o artigo 2º da presente Lei, serão cobertos através dos repasses efetuados pela “SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO”, sendo R\$ 17.993,57 (dezessete mil, novecentos e noventa e três mil, e cinquenta e sete centavos) correspondentes a recursos financeiros recebidos em 2015 e R\$40.560,00 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais), referente a recursos financeiros que serão recebidos no exercício de 2016.**

**Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos quatro de janeiro de 2016.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**

**Aos oito de março de 2016**

  
**ENGº CARLOS AUGUSTO FREITAS**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra**

  
**AMILTON CESAR CARDOZO**

**Diretor do Departamento de Administração**